



Resolução Nº 007 de 16 de março de 2016 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe sobre aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros referentes as Ações de Controle do vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zica Vírus no Município de Figueirópolis D'Oeste, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – A Portaria Nº. 204/GM/MS, de 29 de Janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento dos recursos federais para as ações de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

III – O Decreto da Presidência da República Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

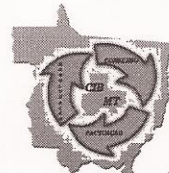
IV – A Portaria Nº. 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013 que Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde;

V – A Portaria Nº 025/2016/GBSES de 02 de fevereiro de 2016 que Regulamenta a transferência de recursos do Fundo Estadual para os fundos municipais destinados às ações de controle do vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

VI – A Resolução CIB “Ad Referendum” Nº 11 de 16 /12/2015 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros da reprogramação no âmbito do bloco financiamento da Vigilância em Saúde;

VII – A Resoluções Nº0001 de 14 de março de 2016 do Conselho Municipal de Saúde de Figueirópolis D'Oeste que aprova o o Plano de Aplicação das Ações de Controle do vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zica Virus no Município de Figueirópolis D'Oeste – MT;

VIII – O Plano de Aplicação das Ações de Controle do vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zica Virus no Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso.



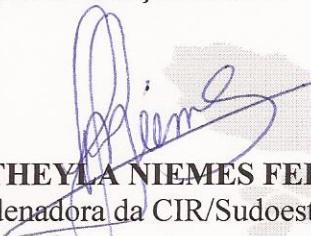


RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos financeiros referente as Ações de Vigilância e Controle do Vetor Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Zika e febre Chikungunya do município de Figueirópolis D'Oeste, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso, conforme anexo único dessa Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda, 16 de março de 2016.


MEUREN THEYLA NIEMES FEITOSA
Coordenadora da CIR/Sudoeste
Matogrossense


ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA
Vice Regional do COSEMS/MT



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº007 DA CIR SUDOESTE MATOGROSSENSE
DE 016 DE MARÇO DE 2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

**PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS / RESOLUÇÃO CIB/MT “Ad Referendum” Nº 11, de
16/12/2015 / PORTARIA 025/2016/GBSES, DE 02/02/2016.**

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 ÓRGÃO			
Nome: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste – MT		C.N.P.J 01.367.762.0001/93	
Endereço: Rua São Paulo, 236			
Cidade: Figueirópolis D' Oeste	UF: MT	CEP: 78290-0000	DDD/ Fone/Cel. (65) 3235-1595/1586
Nome do Dirigente do Órgão Proponente: Lino Cupertino Teixeira		C.P.F. do Dirigente: 327.996.081-91	
RG / Órgão Expedidor / Data 229.042	Cargo: Prefeito	Função: Prefeito	
Endereço: Rua Pernambuco, Centro		C.E.P 78290-0000	
E-mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br		DDD/Fone/Cel. (65) 8433-9223	
1.2 ÓRGÃO EXECUTOR			
Nome Secretaria Municipal De Saúde		C.N.P.J. DO FMS 11.413.204/0001-70	
Cidade: Figueirópolis D'oeste	UF: MT	CEP: 78.290.000	DDD/ Fone/Cel. 65 3235-1365
Nome do Dirigente do Órgão Executor: Dalcilene Borges Da Silva		C.P.F. do Executor: 035.505.501-54	
RG / Órgão Expedidor / Data 21.38817-2 SSP/MT	Cargo: Secretária De Saúde	Função: Secretária	
Endereço: Rua Alagoas Nº 332/ Centro		CEP 78.290-000	
E-mail: secsaude.fig@hotmail.com		DDD/Fone/Cel. (65) 3235-1365/ 8433-9228	
2 DESCRIÇÃO DO PROJETO			



2.1 TÍTULO DO PROJETO		2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO	
PROJETO DE AÇÕES PARA O COMBATE AO AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT.		Início (Mês/Ano)	Término (Mês/Ano)
		JANEIRO 2016	JUNHO 2016
2.3 OBJETIVO Fazer limpeza nos quintais e retirar o lixo para evitar criadouros do mosquito, trabalhar junto à comunidade escolar para esclarecer sobre o vetor biológico e a moléstia que vem provocando mortes. Contribuir para a preservação da saúde e incentivar atitudes de prevenção ao mosquito da dengue e também prevenir a proliferação do mosquito e como consequência a doença.			
2.4 JUSTIFICATIVA Com esta realidade é preciso cuidar da limpeza urbana para evitar a proliferação do mosquito <i>aedes aegypti</i>, causador das doenças da Dengue, Chicungunya e Zika. O mosquito está em todos os lugares, mas principalmente nas casas, em locais onde há água parada que possa se transformar em pontos de desenvolvimento da larva. O trabalho será feito através de Mutirão de Limpeza com agentes trabalhando em conjunto na limpeza dos quintais e orientação aos moradores. É uma ação integrada entre as secretarias municipais e autarquias, que desenvolvem atividades combinadas de limpeza pública, combate à dengue nos bairros de Figueirópolis D'Oeste. Essas ações consistem em visitas às residências para a retirada de entulhos que possam servir de criadouros do mosquito da dengue; distribuição de materiais educativos sobre saúde e sobre como evitar a formação de novos criadouros; limpeza de áreas públicas. Também são notificados os proprietários de terrenos particulares para providenciar manutenção da limpeza, bem como a roçada e retirada dos entulhos como possíveis criadouros do mosquito <i>aedes aegypti</i>, para melhoria da qualidade de vida dos Municípios.			
2.5 METAS			
Nº	ESPECIFICAÇÃO DAS METAS		
01	• Identificar diferentes ambientes onde podem ser encontrados as larvas;		
02	• Desenvolver hábitos de higiene do ambiente;		
03	• Divulgar os conhecimentos assimilados;		
04	• Adotar atitudes de companheirismo na defesa dos agentes transmissor da doença;		
05	• Cooperar com o bem estar da população;		
06	• Comparar ambientes favoráveis e desfavoráveis ao contágio da doença;		
07	• Refletir sobre suas atitudes onde vive;		
08	• Compartilhar com os colegas panfletos informativos quanto ao agravo da doença e a forma de prevenção;		



09	Contribuir com a divulgação de informações sobre a Dengue;
10	Promover autoconhecimento.

2.6 AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS VISANDO O ALCANCE DAS METAS.

O Combate à Dengue é uma responsabilidade dos órgãos públicos e de toda população. O mosquito da dengue (*Aedes Aegypti*) se reproduz em qualquer lugar que houver condições propícias (água parada limpa ou pouco poluída). A conscientização da população e a tomada de medidas são de fundamental importância para a redução e, quem sabe, a erradicação desta doença do Brasil.

O trabalho será desenvolvido através do planejamento da Sala de combate a Microcefalia e a gestão municipal com apoio de outros entes federados, conforme a disponibilidade. Onde serão disponibilizados caminhões caçamba, as máquinas e os servidores necessários para formação das equipes de trabalho. A esse contingente serão agregados outros profissionais que poderão integrar a equipe de trabalho e execução das ações diretas e de planejamento. Após todos os profissionais confirmados serão integrados nas equipes de trabalho e divididos nos setores programados no mapa e cronograma de trabalho municipal.

2.7 FORMAS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES

Formação da Sala Municipal de Controle para o Enfrentamento a Microcefalia;
Reunião de planejamento inicial;
Elaboração do cronograma das atividades a serem executadas;
Definição das equipes e setores;
Realização de visitas em 100% dos imóveis conforme Diretriz SNCC nº 1 - Ações de Combate ao <i>Aedes aegypti</i> da Sala Nacional Coordenação e Controle para o Enfrentamento à Microcefalia;
Execução da limpeza e orientação aos moradores sobre a importância do combate ao vetor <i>Aedes Aegypti</i>;
Acompanhamento e fiscalização dos trabalhos;
Palestras nas Escolas e realizações de Pit Stop no Centro da Cidade;
Avaliação dos resultados obtidos.

3. MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

FONTES	(Em R\$)			
Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total (R\$)
Aquisição de veículo pick-up, cabine estendida ano 2015/2016.	Unid.	01	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00



Material e Equipamentos.	-----	-----	R\$ 22.487,35	R\$ 22.487,35
Total				92.487,35
Prestação de Serviço Pessoa Física	-----	-----		R\$ 1.000,00
Prestação de Serviço Pessoa Jurídica	-----	-----		R\$ 3.000,00
Materiais de Consumo	-----	-----		R\$ 3.748,03
Total				R\$ 7.748,03

4. FINANCIAMENTO DO PROJETO

Fontes de Recursos	Valor
Recurso para Custeio Do Incentivo.	-----
Recursos da Vigilância em Saúde – Transferência fundo a fundo do Orçamento da SES/MT – FES/FMS, conforme o Art. 1º, Inciso I da Portaria 009/2016/GBSES	R\$ 7.748,03
Recursos da Vigilância em Saúde – Transferência fundo a fundo do Orçamento da SES/MT – FES/FMS, conforme o Art. 1º, Inciso I da Portaria 009/2016/GBSES	R\$ 92.487,35
TOTAL GERAL	R\$ 100.235,38

5. APLICAÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	Material de consumo	R\$ 3.748,03
	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;	R\$ 3.000,00
	Outros serviços de terceiros pessoa física;	R\$ 1.000,00
	Equipamento e material permanente;	R\$ 92.487,35
	Incentivo para ACS e ACE.	
TOTAL		R\$ 100.235,38

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES

DISCRIMINAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Formação Da Sala Municipal de Controle para o Enfrentamento a Microcefalia	02/2016	Secretaria Municipal de Saúde.



Reunião de planejamento inicial	02/2016	Sala De Coordenação E Secretaria Municipal de Saúde.
Elaboração do cronograma das atividades a serem executadas	02/2016	Sala De Coordenação E Vigilância Em Saúde
Definição das equipes e setores	02/2016	Vigilância Em Saúde
Realização de visitas em 100% dos imóveis conforme Diretriz SNCC nº 1 - Ações de Combate ao Aedes aegypti da Sala Nacional Coordenação e Controle para o Enfrentamento à Microcefalia;	02/2016 A 06/2016	ACS, ACE, Vigilância em Saúde.
Execução Da Limpeza E Orientação Aos Moradores Sobre A Importância Do Combate ao Vetor Aedes Aegypti	02/2016 A 06/2016	ACS, ACE, Vigilância Em Saúde, Enfermeiros, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação.
Acompanhamento e fiscalização dos trabalhos executados	02/2016 A 06/2016	Sala De Coordenação e Vigilância Ambiental.
Palestras nas Escolas e realizações de Pit Stop no Centro da Cidade;	02/2016 A 06/2016	Enfermeiros, ACS, ACE e Vigilância em Saúde.
Otimização dos serviços de vigilância, atividades de verificação de denúncias, apoio nas visitas domiciliares	02/2016 A 06/2016	Vigilância Ambiental,
Avaliação dos resultados obtidos	Fim de cada Campanha	Sala de coordenação, Secretaria de Saúde, ACS e vigilância em saúde.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação fica sendo de responsabilidade da sala de coordenação de enfrentamento a microcefalia, coordenador da vigilância em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

8. ASSINATURAS

Local e Data: / /

Prefeito Municipal

Secretário de Saúde





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS

RESOLUÇÃO CMS/FIG Nº 001/2016 – 14 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DO VETOR TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZICA VÍRUS NO MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal 518, de 01 de Dezembro de 2010;

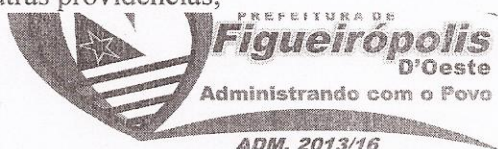
O Art.196 da Constituição Federal que versa ser “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

A Portaria nº. 204/GM/MS, de 29 de Janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento dos recursos federais para as ações de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

O Decreto da Presidência da República nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo e revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

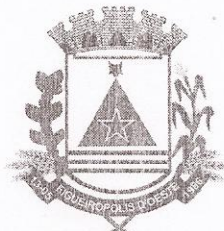


Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

A Portaria nº. 1.378, de 09 de julho de 2013 que Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde.

O estado de emergência em saúde pública decretado pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1.813, de 11 de novembro de 2015, que declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional por alteração do padrão de ocorrência de microcefalia no Brasil;

A Portaria Nº 025/2016/GBSES de 02 de fevereiro de 2016 que Regulamenta a transferência de recursos do Fundo Estadual para os fundos municipais destinados às ações de controle do vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A Resolução CIB "Ad Referendum" nº 11 de 16 /12/2015 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros da reprogramação no âmbito do bloco financiamento da Vigilância em Saúde;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Aplicação das Ações de Controle do vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no Município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

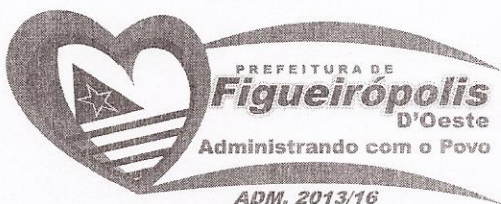
Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 14 de Março de 2016.

Homologada...

Luciano Dolci Almeida
Presidente do CMS

Lino Cupertino Teixeira
Prefeito Municipal

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
RESOLUÇÃO CIB/MT Ad Referendum Nº 11, de 16/12/2015
PORTARIA 025/2016/GBSES, DE 02/02/2016.

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 ÓRGÃO			
Nome: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste – MT		C.N.P.J 01.367.762.0001/93	
Endereço: Rua São Paulo, 236			
Cidade: Figueirópolis D' Oeste	UF: MT	CEP: 78290-0000	DDD/ Fone/Cel. (65) 3235-1595/1586
Nome do Dirigente do Órgão Proponente: Lino Cupertino Teixeira		C.P.F. do Dirigente: 327.996.081-91	
RG / Órgão Expedidor / Data 229.042	Cargo: Prefeito	Função: Prefeito	
Endereço: Rua Pernambuco, Centro		C.E.P 78290-0000	
E-mail: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br		DDD/Fone/Cel. (65) 8433-9223	
1.2 ÓRGÃO EXECUTOR			
Nome Secretaria Municipal De Saúde		C.N.P.J. DO FMS 11.413.204/0001-70	
Cidade: Figueirópolis D'oeste	UF: MT	CEP: 78.290.000	DDD/ Fone/Cel. 65 3235-1365
Nome do Dirigente do Órgão Executor: Dalcilene Borges Da Silva		C.P.F. do Executor: 035.505.501-54	
RG / Órgão Expedidor / Data 21.38817-2 SSP/MT	Cargo: Secretária De Saúde	Função: Secretária	
Endereço: Rua Alagoas Nº 332/ Centro		CEP 78.290-000	
E-mail: secsaude.fig@hotmail.com		DDD/Fone/Cel. (65) 3235-1365/ 8433-9228	
2 DESCRIÇÃO DO PROJETO			
2.1 TÍTULO DO PROJETO		2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO	
PROJETO DE AÇÕES PARA O COMBATE AO AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT.		Início (Mês/Ano) JANEIRO 2016	Término (Mês/Ano) JUNHO 2016

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3 OBJETIVO

Fazer limpeza nos quintais e retirar o lixo para evitar criadouros do mosquito, trabalhar junto à comunidade escolar para esclarecer sobre o vetor biológico e a moléstia que vem provocando mortes. Contribuir para a preservação da saúde e incentivar atitudes de prevenção ao mosquito da dengue e também prevenir a proliferação do mosquito e como consequência a doença.

2.4 JUSTIFICATIVA

Com esta realidade é preciso cuidar da limpeza urbana para evitar a proliferação do mosquito *aedes aegypti*, causador das doenças da Dengue, Chicungunya e Zika. O mosquito está em todos os lugares, mas principalmente nas casas, em locais onde há água parada que possa se transformar em pontos de desenvolvimento da larva.

O trabalho será feito através de Mutirão de Limpeza com agentes trabalhando em conjunto na limpeza dos quintais e orientação aos moradores. É uma ação integrada entre as secretarias municipais e autarquias, que desenvolvem atividades combinadas de limpeza pública, combate à dengue nos bairros de Figueirópolis D'Oeste.

Essas ações consistem em visitas às residências para a retirada de entulhos que possam servir de criadouros do mosquito da dengue; distribuição de materiais educativos sobre saúde e sobre como evitar a formação de novos criadouros; limpeza de áreas públicas. Também são notificados os proprietários de terrenos particulares para providenciar manutenção da limpeza, bem como a roçada e retirada dos entulhos como possíveis criadouros do mosquito *aedes aegypti*, para melhoria da qualidade de vida dos Munícipes.

2.5 METAS

Nº	ESPECIFICAÇÃO DAS METAS
01	• Identificar diferentes ambientes onde podem ser encontrados as larvas;
02	• Desenvolver hábitos de higiene do ambiente;
03	• Divulgar os conhecimentos assimilados;
04	• Adotar atitudes de companheirismo na defesa dos agentes transmissor da doença;
05	• Cooperar com o bem estar da população;
06	• Comparar ambientes favoráveis e desfavoráveis ao contágio da doença;
07	• Refletir sobre suas atitudes onde vive;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08	• Compartilhar com os colegas panfletos informativos quanto ao agravo da doença e a forma de prevenção;
09	• Contribuir com a divulgação de informações sobre a Dengue;
10	• Promover autoconhecimento.

2.6 AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS VISANDO O ALCANCE DAS METAS.

O Combate à Dengue é uma responsabilidade dos órgãos públicos e de toda população. O mosquito da dengue (*Aedes Aegypti*) se reproduz em qualquer lugar que houver condições propícias (água parada limpa ou pouco poluída). A conscientização da população e a tomada de medidas são de fundamental importância para a redução e, quem sabe, a erradicação desta doença do Brasil.

O trabalho será desenvolvido através do planejamento da Sala de combate a Microcefalia e a gestão municipal com apoio de outros entes federados, conforme a disponibilidade. Onde serão disponibilizados caminhões caçamba, as máquinas e os servidores necessários para formação das equipes de trabalho. A esse contingente serão agregados outros profissionais que poderão integrar a equipe de trabalho e execução das ações diretas e de planejamento. Após todos os profissionais confirmados serão integrados nas equipes de trabalho e divididos nos setores programados no mapa e cronograma de trabalho municipal.

2.7 FORMAS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES

• Formação da Sala Municipal de Controle para o Enfrentamento a Microcefalia;
• Reunião de planejamento inicial;
• Elaboração do cronograma das atividades a serem executadas;
• Definição das equipes e setores;
• Realização de visitas em 100% dos imóveis conforme Diretriz SNCC nº 1 - Ações de Combate ao <i>Aedes aegypti</i> da Sala Nacional Coordenação e Controle para o Enfrentamento à Microcefalia;
• Execução da limpeza e orientação aos moradores sobre a importância do combate ao vetor <i>Aedes Aegypti</i>;
• Acompanhamento e fiscalização dos trabalhos;
• Palestras nas Escolas e realizações de Pit Stop no Centro da Cidade;
• Avaliação dos resultados obtidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

FONTES	(Em R\$)			
Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total (R\$)
Aquisição de veículo pick-up, cabine estendida ano 2015/2016.	Unid.	01	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
Material e Equipamentos.	-----	-----	R\$ 22.487,35	R\$ 22.487,35
Total				92.487,35
Prestação de Serviço Pessoa Física	-----	-----		R\$ 1.000,00
Prestação de Serviço Pessoa Jurídica	-----	-----		R\$ 3.000,00
Materiais de Consumo	-----	-----		R\$ 3.748,03
Total				R\$ 7.748,03

4. FINANCIAMENTO DO PROJETO

Fontes de Recursos	Valor
Recurso para Custeio Do Incentivo.	-----
Recursos da Vigilância em Saúde – Transferência fundo a fundo do Orçamento da SES/MT – FES/FMS, conforme o Art. 1º, Inciso I da Portaria 009/2016/GBSES	R\$ 7.748,03
Recursos da Vigilância em Saúde – Transferência fundo a fundo do Orçamento da SES/MT – FES/FMS, conforme o Art. 1º, Inciso I da Portaria 009/2016/GBSES	R\$ 92.487,35
TOTAL GERAL	R\$ 100.235,38

5. APLICAÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	Material de consumo	R\$ 3.748,03
	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;	R\$ 3.000,00
	Outros serviços de terceiros pessoa física;	R\$ 1.000,00
	Equipamento e material permanente;	R\$ 92.487,35
	Incentivo para ACS e ACE.	
TOTAL		R\$ 100.235,38

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES

DISCRIMINAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Formação Da Sala Municipal de Controle para o Enfrentamento a Microcefalia	02/2016	Secretaria Municipal de Saúde.
Reunião de planejamento inicial	02/2016	Sala De Coordenação E Secretaria Municipal de Saúde.
Elaboração do cronograma das atividades a serem executadas	02/2016	Sala De Coordenação E Vigilância Em Saúde
Definição das equipes e setores	02/2016	Vigilância Em Saúde
Realização de visitas em 100% dos imóveis conforme Diretriz SNCC nº 1 - Ações de Combate ao Aedes aegypti da Sala Nacional Coordenação e Controle para o Enfrentamento à Microcefalia;	02/2016 A 06/2016	ACS, ACE, Vigilância em Saúde.
Execução Da Limpeza E Orientação Aos Moradores Sobre A Importância Do Combate ao Vetor Aedes Aegypti	02/2016 A 06/2016	ACS, ACE, Vigilância Em Saúde, Enfermeiros, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação.
Acompanhamento e fiscalização dos trabalhos executados	02/2016 A 06/2016	Sala De Coordenação e Vigilância Ambiental.
Palestras nas Escolas e realizações de Pit Stop no Centro da Cidade;	02/2016 A 06/2016	Enfermeiros, ACS, ACE e Vigilância em Saúde.
Otimização dos serviços de vigilância, atividades de verificação de denúncias, apoio nas visitas	02/2016 A	Vigilância Ambiental,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

domiciliares	06/2016	
Avaliação dos resultados obtidos	Fim de cada Campanha	Sala de coordenação, Secretaria de Saúde, ACS e vigilância em saúde.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

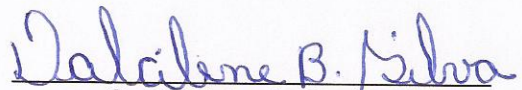
O monitoramento e avaliação fica sendo de responsabilidade da sala de coordenação de enfrentamento a microcefalia, coordenador da vigilância em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

8. ASSINATURAS

Local e Data: 22 / 02 / 16



Prefeito Municipal



Secretário de Saúde

Dalcilene Borges da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Port. 047/2015